# LEI Nº 4.515 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

**Autoriza a doação de área à Paróquia Sagrada Família (Arquidiocese de Uberaba), de Araxá/MG, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Paróquia Sagrada Família (ARQUIDIOCESE DE UBERABA), CNPJ nº 17.771.775/0046-65, estabelecida em Araxá/MG, na Rua Argeu Alves da Costa, 10 – Bairro Silveria, constituída por parte da quadra 6 (seis), do Bairro Dona Beja, aprovado pela municipalidade como área verde, com área total de 2.670,00 m² (dois mil seiscentos e setenta metros quadrados), dividindo com a Rua Dulce dos Santos Guimarães, rua projetada, Avenida João Moreira Sales e área remanescente da municipalidade reservada para construção de equipamentos públicos.

**Art. 2°.** A doação de que se trata esta lei tem por objeto, a Construção pela referida entidade da Capela Nossa Senhora da Abadia.

**Parágrafo único.** A doação estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I. cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
II. desvio da finalidade de uso;
III. utilização temporária das instalações construídas na área;
IV. restrição de acesso aso serviços instalados na área;
V. renúncia de construção ou inutilização da área, passados 12 (doze) meses da concessão.

**Art. 3°.** Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da donatária.

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Abdalla Elias Neto**
**Prefeito Municipal de Araxá**
**Em exercício**

**Edson Rangel Pipolo**